PROCESSO Nº 831/17 PROTOCOLO Nº 14.590.836-1

PARECER CEE/CES Nº 05/18 APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unespar, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 362 (fl. 128) e Informação Técnica nº 84/17-CES/Seti (fl. 127), ambos de 07/06/17, encaminha o expediente protocolado em 27/04/17, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão, por meio do ofício nº 063/17-Unespar/Reitoria, de 15/05/17 (fl. 126).

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da Unespar em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 858.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

PROCESSO Nº 831/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado foi reconhecido pela Portaria MEC nº 430, de 14/10/82.

O curso obteve a última renovação do reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2165, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/08/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 16/15, de 27/03/15, pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/01/15 até 14/01/18.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), vigente desde o ano de 2014, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.003 (três mil e três) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 147 e 148)

Matriz Curricular do Curso de Ciências Econômicas: Bacharelado				
A partir de 2017 - 4 anos				
1º Ano				
Código	Disciplinas	H/A	H/R	Pré-Requisitos
3357	Introdução à Economia	144	120	
1160	Introdução à Administração	72	60	
8894	Filosofia e Ética	72	60	
8895	Sociologia e Ciência Política	72	60	
9983	Matemática Aplicada à Economia I	72	60	
2256	Introdução à Contabilidade	72	60	
9984	Estatística Econômica I	72	60	
3358	História do Pensamento Econômico	72	60	
8896	História Econômica Geral	72	60	
	Atividades Complementares	72	60	
Subtotal		792	660	
2º Ano				
Código	Disciplinas	H/A	H/R	Pré-Requisitos
7722	Instituições de Direito e Direito Tributário	72	60	
3359	Microeconomia	144	120	Introdução à Economia
9985	Matemática Aplicada à Economia II	72	60	Matemática Aplicada à Economia I
3360	Economia Política	72	60	
9986	Estatística Econômica II	72	60	Estatística Econômica I
3361	Contabilidade Social	72	60	Introdução à Economia
3375	Formação Econômica do Brasil	72	60	
3362	Economia Agrícola e do Agronegócio	72	60	
3363	Análise Econ. e Financeira de Investimentos	108	90	
	Atividades Complementares	72	60	
Subtotal		828	690	

PROCESSO Nº 831/17

3º Ano				
Código	**Disciplinas**	**H/A**	**H/R**	**Pré-Requisitos**
3364	Elaboração e Análise de Projetos	72	60	Análise Econ. e Finan. de Investimentos
3365	Economia Monetária	144	120	Introdução à Economia
3366	Macroeconomia	144	120	Microeconomia / Contabilidade Social
3367	Econometria	144	120	Mat. Ap. à Econ. II / Estat. Econ. II
8897	Metodologia e Téc. de Pesquisa em Economia	144	120	
3368	Estrutura e Organização de Mercado	72	60	Microeconomia
3369	Economia do Setor Público	72	60	
	Atividades Complementares	72	60	
Subtotal		**864**	**720**	

4º Ano				
Código	**Disciplinas**	**H/A**	**H/R**	**Pré-Requisitos**
3370	Economia Internacional e Comércio Exterior	144	120	Macroeconomia
3371	Economia Brasileira e Contemporânea	144	120	Hist. Do Pens. Econ. / Macroeconomia
3372	Desenvolvimento Socioeconômico	72	60	Macroeconomia
3373	Economia Regional e Urbana	144	120	
3374	Monografia	400	333	Todas
	Optativa *	72	60	Todas 1º 2º e 3º Anos
	Análise da Conjuntura Econômica Brasileira **	72	60	
	Atividades Complementares	72	60	
Subtotal		**1.120**	**933**	
Carga Horária Teórica Total		2.772	2.310	
Carga Horária Prática Total		544	453	
Carga Horária Total de Atividades Complementares		288	240	
Carga Horária Total do Curso		**3.604**	**3.003**	

Notas:

* A disciplina de Libras será ofertada como optativa a partir do ano letivo de 2018

** A disciplina de Análise da Conjuntura Econômica Brasileira será obrigatória dos anos de 2017 a 2020, passando a ser optativa a partir do ano letivo de 2021.

1.4 Objetivos do Curso

O Curso de Ciências Econômicas da Unespar/*campus* de Campo Mourão tem como objetivo oferecer aos seus acadêmicos um conjunto de conhecimentos plurais que lhes possibilitem alcançar uma base teórica, histórica e instrumental, capaz de torná-los versáteis, a ponto de responderem na mesma velocidade os anseios de uma sociedade em constante transformação.
Visa manter uma formação humanística aliada a uma visão científica, que os habilite a compreender os fenômenos econômicos em suas múltiplas imbricações com o ambiente social, cultural e político, de modo a habilitá-los a apontar iniciativas e propor projetos em um mundo que se carateriza cada vez mais pela interdependência dos fenômenos, em coerência com o caráter plural da ciência econômica, formada por correntes de pensamento e paradigmas diversos. Visa proporcionar o aprendizado dos modelos teóricos bem como das diversas correntes do pensamento econômico através de sua evolução histórica, e de todo o instrumental matemática e analítico indispensável para que o profissional atue no campo da Ciência Econômica. Tal instrumental é essencial para desenvolver nos alunos sua capacidade de pensar, analisar, criticar, refletir e de propor mudanças na condução da realidade econômica, visando o bem-estar da sociedade como um todo. (fl. 27 e 28)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Formação Geral
As Novas Diretrizes Curriculares do curso de Ciências Econômicas de 2008 atestam que o perfil geral inerente ao profissional economista deverá envolver:
a) Ampla base cultural que possibilite o entendimento de questões econômicas no seu contexto social-histórico e social.
b) Capacidade de tomar decisões e encontrar soluções para problemas em uma realidade diversificada.
c) Capacidade analítica e visão crítica.
d) Competência para adquirir novos conhecimentos e repensar paradigmas teóricos.
e) Domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita.
Formação Específica
Ainda norteiam o perfil do economista, orientado pelas novas diretrizes curriculares de 2008, as seguintes capacidades específicas inerentes ao aluno:
a) Capacidade de compreender questões científicas, técnicas, sociais e políticas relacionadas com a economia.
b) Sólida consciência social indispensável ao enfrentamento de situações emergentes na sociedade politicamente organizada.
c) Capacidade de interagir e opinar diante das transformações político-econômicas e sociais contextualizadas na sociedade brasileira e na economia mundial.
d) Sólida formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa e teórico-prática.
e) Visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira, regional e ao contexto mundial. (fl. 28)

PROCESSO Nº 831/17

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o professor Tito Jerônimo Adalberto Alfaro Serrano, graduado em Ciências Econômicas (1976) pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), mestrado (2009) em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e doutorado em Desenvolvimento Regional (2014) pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 06)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 11 (onze) professores, sendo 06 (seis) doutores e 05 (cinco) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Tide, 01 (um) possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 01 (um) Regime de Trabalho Parcial (RT- 10 horas). (fl. 10)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 17)

DADOS DE INGRESSANTES E CONCLUINTES (2012 A 2016)

Curso: Ciências Econômicas

Relação candidatos/vagas em processos de seleção de ingresso				Relação concluintes/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação concluintes/ingressantes
2012	289	80	3,6	80	28	28/80
2013	292	80	3,6	80	27	27/80
2014	214	80	2,6	80	80●	80/160
2015●●	430	80	5,3	74	67	67/74
2016	472	80	5,9	70	26	26/70
Total	1.697	400	21,0	384	228	228/384

● Devido à mudança de matriz curricular (em 2011) do Curso de Ciências Econômicas, tivemos em 2014 a conclusão de duas turmas: uma concluindo o curso em 4 anos, e a outra concluindo o curso em 5 anos, acumulando o número total de concluintes para o ano citado.

●● A partir de 2015, as formas de ingresso ocorreram mediante Vestibular e SISU. Procedimentos adotados para todos os cursos.

1.9 Da Diligência

O processo foi convertido em diligência em 19/07/17 (fls. 129 e 130), junto à Universidade Estadual do Paraná (Unespar), via Seti, para os necessários esclarecimentos, conforme segue:

> (...)
> A instituição informou que o Projeto Pedagógico do Curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.244 (três mil e duzentas e quarenta e quatro) horas-aula, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.
> No entanto, a matriz curricular do curso, às folhas 07 e 08, apresenta carga horária em horas relógio de 2.703 horas, contrariando a Resolução CNE/CES nº 02, de 18/06/07, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, sendo que para o curso de graduação em Ciências Econômicas o mínimo estabelecido é de 3.000 horas relógio.
> Neste sentido, convém destacar que este Conselho já se manifestou em situação análoga envolvendo o curso de Ciências Contábeis do mesmo *campus*, por meio do Parecer CEE/CES nº 01/17 de 13/02/17, em anexo.
> A análise do Parecer demonstra que a instituição teve que tomar providências no sentido de que os alunos que estavam cursando o referido curso, tivessem que realizar atividades acadêmicas complementares para integralizar a carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação.
> A situação apresentada é de extrema gravidade, uma vez que a instituição volta a cometer a mesma infração.
> Ao não cumprir a legislação nacional, a instituição fere o direito dos estudantes quer em relação à sua formação acadêmica, quer em relação ao amparo legal para o exercício profissional.
> Ainda, verificou-se a não oferta de Libras, conforme Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.
> Da análise do Projeto Pedagógico e da matriz curricular do curso e ainda dos documentos apresentados no processo, constata-se a necessidade de:
> a) cumprir a carga horária mínima estabelecida pela legislação vigente;
> b) atender ao contido no Parecer CEE/CES/PR n 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, artigo 3º do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.
> Desta forma, solicita-se à Unespar, análise, esclarecimentos e providências quanto às observações aqui apontadas.

PROCESSO Nº 831/17

1.10 Da Manifestação Institucional

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar), por meio do Ofício nº 142/17-Unespar/Reitoria, de 16/11/17 (fl. 153), encaminhou o documento Resposta Institucional nº 008/17 - Prograd/Unespar, de 16/11/17 (fls. 149 a 152) contendo as seguintes informações:

> (…)
> O curso de Ciências Econômicas do *Campus* de Campo Mourão da Unespar solicitou a Renovação de Reconhecimento de Curso por meio do Ofício nº 063/17 (UNESPAR/REITORIA). O Conselho Estadual de Educação designou o relator prof. Décio Sperandio, o qual determinou à instituição o atendimento aos itens presentes no quadro a seguir. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, Oscar Alves, encaminhou o processo em tela à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, convertendo o processo em diligência. O Coordenador de Ensino Superior da SETI, Mário Cândido Athayde Júnior, devolveu o protocolado à Unespar, solicitando providências da instituição. Nesse sentido, seguem esclarecimentos quanto às medidas tomadas pela Unespar.
>
> | |
> |---|
> | Da análise do Projeto Pedagógico e da matriz curricular do curso e ainda dos documentos apresentados no processo, constata-se a necessidade de:
a) cumprir a carga horária mínima estabelecida pela legislação vigente;
b) atender ao contido no Parecer CEE/CES/PR n 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (artigo 3º do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios. |
>
> Quanto ao item a), destacamos:
> Foram aprovadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso, as quais modificam a carga horária mínima proposta para 3.003 (três mil e três) horas, conforme Resolução nº 010/2017-CEPE/UNESPAR (em anexo). Salientamos que tais alterações aplicam-se ao Projeto Pedagógico de Curso em vigência, tendo efeito sobre os acadêmicos que ingressaram no referido curso a partir do ano de 2014. Seguem as alterações: ampliação da carga horária mínima destinada às Atividades Complementares do Curso para 240 horas; ampliação da carga horária da disciplina de Monografia para 333 horas; inclusão da disciplina "Análise da Conjuntura Econômica Brasileira", com carga horária de 60 horas e já sendo ministrada no 2º semestre de 2017.
> Quanto ao item b), destacamos:
> A disciplina de "Libras" foi incluída como optativa no 4º ano do curso, com carga horária de 60 horas.

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), ofertado no *campus* de Campo Mourão.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/15), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo, conforme extrato à folha 16.

O processo foi convertido em diligência junto à Unespar para esclarecimentos sobre o cumprimento da carga horária do curso bem como sobre a inclusão da disciplina de Libras.

A instituição, em atendimento à diligência do CEE/PR, prestou os devidos esclarecimentos, informando sobre as alterações procedidas para o cumprimento do total de carga horária do curso, em cumprimento à Resolução CNE/CES nº 02, de 18/06/07, e ainda, a inclusão da disciplina de Libras, em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR n 23/11, de 07/04/11.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se o não atendimento às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/01/18 até 14/01/22, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.003 (três mil e três) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

PROCESSO Nº 831/17

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR